LEI MUNICIPAL Nº 1687 DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1675/99.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1675/99, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos aplicar-se-ão a partir da data retroativa de 1º.07.99."

Art. 2º - Revogadas as disposiçõesm em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE OUTUBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA